



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA: 69/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2023

MODALIDADE: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

IDENTIFICAÇÃO: D.L. nº 14/2023

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

OBJETO: Aquisição de transformador trifásico.

DATA DO PROCESSO: 12/06/2023.

DATA DE ABERTURA: 12/06/2023, ÀS 14H00.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2477/2023

Data: 06/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

000002
000004

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 11108 - MAT PERMANENTE - AGRICULTURA Código da Dotação :
Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente 11.01.2.097.4.4.90.52.30.00.00.00 (623/2023)
Unidade: 1 - Departamento Agropecuário
Nome do Solicitante: Alexandre Murilo Pellicoli
Local de Entrega: PÁTIO DE OBRAS -
Destinação: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Identificação: MAQUINA EL

Observações: Aquisição de Transformador Trifásico, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO POTENCIA 112,5 KVA TENSÃO PRIMARIA 34,5 Kv TENSÃO SEGUNDARIA 220V (01-07-1493)	22.745,0000	45.490,00
Preço Total:					45.490,00

Solicitante: Alexandre Murilo Pellicoli:.....

Campos de Júlio, 6 de Junho de 2023.

DELOIR JOSÉ DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
Port. 01/2021
Mat. 1908

16:00
07/06/23
19



TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA DE PREÇO: 228/2023

SOLICITAÇÃO: 2477/2023

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Transformador Trifásico, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de transformadores elétricos, são máquinas elétricas com grande aplicabilidade, equipamentos indispensáveis para o funcionamento de um sistema elétrico. O transformador permite adequar o nível de tensão à necessidade de geração, transmissão ou distribuição de energia, pois geralmente são sistemas complexos onde se passam altas potências e esse modelo de transformador é o ideal. O transformador trifásico a óleo é um tipo de equipamento muito resistente e eficaz na transformação de tensão de energia elétrica promovendo a alta segurança e com isso também é muito econômico.

2.2 As principais vantagens da utilização do transformador a óleo são:

- Baixo custo do equipamento
- Necessita de pouca manutenção, que é simples de ser executada
- Possui alta durabilidade
- Facilidade de instalação

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e, ainda, as normas do fabricante.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.	01-07-1493 00036092	TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO POTENCIA 112,5 kVA TENSÃO PRIMARIA 34,5 Kv TENSÃO SECUNDARIA 220V	UN	02	R\$ 22.745.00	R\$ 45.490.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

000004

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						RS 45.490,00

4.2. CARACTERÍSTICAS:

- Potência Nominal: 112,5 kVA
- Tensões Primárias: 34,5 Kv
- Ligação Primária: Delta
- Ligação Secundária: Estrela
- Normas de Fabricação: Energisa ETU-109
- Números de Fases: 3 – Trifásico
- Frequência: 60 Hertz
- Tipo: Selado
- Tensão Secundária: 220V
- Isolante do Trafo: OMB

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) No Pátio da Secretaria de Obras, situado na rua Danilo Antônio Gelatti N:1085E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 992431114.

b) No prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.



6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

6.8 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;

c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.



7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus



resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso

10.6 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.



10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência



nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 11 – Secretaria Mun. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 1 – Departamento Agropecuário

Centro de Custo: 11108/2023 – MAT. PERMANENTE - AGRICULTURA

Despesa: 623/2023. Código da Dotação: 4.4.90.52.30.00.00.00 00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 06 de junho de 2023.


Alexandre Murilo Pellicoli

Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente


Lharen Silva B. Pazinato

Gerente administrativo

LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port n.º 270 Mat. 2176



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72 . O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º *Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

§ 4º *Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Beta	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	01-07-1493 00036092	TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO POTENCIA 112,5 KVA TENSÃO PRIMARIA 34,5 Kv TENSÃO SEGUNDARIA 220V	UN	R\$ 31.500,00	R\$ 34.551,87

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

- Banco de preço
- Comércio.

Foram encontrados preços registrados em Atas de Registro de Preços oriundas dos processos colacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000013

www.camposdejulio.mt.gov.br

Entidade	CNPJ	Modalidade	Fonte
TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA	37.457.942/0001-03	ORÇAMENTO	Comércio
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	16.847.666/0001-10	PE	https://www.bancodeprecos.com.br/
SIEMETRAFO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	28.383.733/0001-71	ORÇAMENTO	Comércio

Após a pesquisa dos preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.


Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.


Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

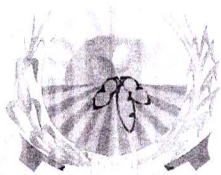
Campos de Júlio – MT, 06 de junho de 2023.



Lharen Silva B. Pazinato
Gerente administrativo
LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port nº 270 Mat. 2176

CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
01-07-1493 00036092	TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO POTENCIA 112,5 kVA TENSÃO PRIMARIA 34,5 Kv TENSÃO SECUNDARIA 220V	TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA	37.457.942/0001-03	ORÇAMENTO	2	R\$ 22.745,00	R\$ 45.490,00
01-07-1493 00036092	TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO POTENCIA 112,5 kVA TENSÃO PRIMARIA 34,5 Kv TENSÃO SECUNDARIA 220V	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	16.847.666/0001-10	PREGÃO ELETRONICO	2	R\$ 31.500,00	R\$ 63.000,00
01-07-1493 00036092	TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO POTENCIA 112,5 kVA TENSÃO PRIMARIA 34,5 Kv TENSÃO SECUNDARIA 220V	SIEMETRAFO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	28.383.733/0001-71	ORÇAMENTO	2	R\$ 32.900,00	R\$ 65.800,00
				ORIGINAL			
				MEDIA	R\$ 29.048,33		
				MEDIANA	R\$ 31.500,00		
				DESVIO PADRÃO	5.503,55		
				COEF. VAR.	0,189		
				LIM SUPERIOR	34.551,878		
				LIM INFERIOR	23.544,788		


 Lharen Silva Brandalize Pazinatto
 Gerente Administrativo
 LAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
 Port nº 270 Mat. 2176





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

COMUNICAÇÃO INTERNA (CI)

De: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	CI	Nº	Data
	038/2023		19/05/2023
Para: Secretaria de Administração			
Assunto: Solicitação Para Compra de Transformadores			
Venho por meio desta, solicitar a compra de transformadores para o Parque de Exposição Agropecuária Olívio Reck:			
<ul style="list-style-type: none">• 2 Transformador de 112.5 kva 34,5 Kv			
Agradecemos antecipadamente pela atenção e apoio nesse processo.			
 Alexandre Murilo Pellicoli Secretário Mun. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Portaria 29/2023 Matrícula 1904 Alexandre Murilo Pellicoli Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			

Protocolo /Recebimento	Data:
	<u>19/05/23</u>
Assinatura	Horário: <u>15:58</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
 CNPJ: 01.614.516/0001-99 Responsável: LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT
 Departamento: LICITAÇÃO

Relatório de Cotação: cotação rápida 6089

Pesquisa realizada em 06/06/2023 08:51:54

Relatório gerado no dia 06/06/2023 08:54:52 (IP: 190.115.74.139)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1. transformador distribuição

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 31.800,00 (un)	-	R\$ 31.800,00	100%	R\$ 31.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA	NºPregão:22023 UASG:980230	10/02/2023	R\$ 31.800,00

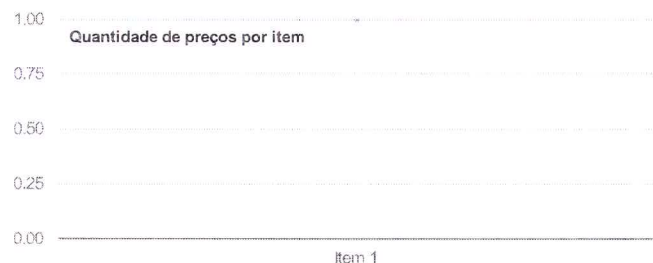
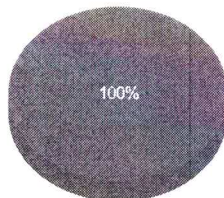
Valor Unitário R\$ 31.800,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31.800,00

Valor Global: R\$ 31.800,00

Valor do item em relação ao total

● 1) transformador...



Detalhamento dos Itens



Item 1: transformador distribuição

Preço Estimado: R\$ 31.800,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 31.800,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31.800,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	potência nominal: 112,5 kva, tensão máxima operação: 13,8 kv, ligações: estrela com neutro aterrado, deslocamento angular: -30 gra, metodo de resfriamento: circulação natural, tipo: trifásico, normas técnicas: nbr 5356 / 5440, tensão nominal: 380 v, frequência nominal: 60 hz,	000017

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 31.800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA Data: 10/02/2023 08:00
 Objeto: Aquisição de transformadores de energia elétrica e para-raios Modalidade: Pregão Eletrônico
 Descrição: Transformador Distribuição - Potência Nominal: 112,5 KVA, Tensão Máxima Operação: 13,8 KV, Ligações: Estrela Com Neutro Aterrado, Deslocamento Angular: -30 GRA, Método De Resfriamento: Circulação Natural, Tipo: Trifásico, Normas Técnicas: Nbr 5356 / 5440, Tensão Nominal: 380 V, Frequência Nominal: 60 HZ, SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão 22023 / UASG:980230 Lote/Item: /2 Ata: [Link Ata](#)
 CatMat: 393178 - TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO Adjudicação: 10/02/2023 10:26 Homologação: 10/02/2023 17:16
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.847.666/0001-10 *VENCEDOR*	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	R\$ 31.500,00

Marca: ITV
 Fabricante: ITV
 Modelo: 112kVA - Trifásico 380/220V - 34,5kV
 Descrição: TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TIPO POSTE DE 112 KVA DE 34,5 KV 380/220V

Estado: SP Cidade: Araraquara Endereço: R PASCHOAL BONAVINA, 55 Nome de Contato: Lucas Telefone: (16) 3397-2999 Email: falcao@hlcomercial.com

21.162.928/0001-42	CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 31.800,00
--------------------	---------------------------------------	---------------

Marca: ITAIPU
 Fabricante: ITAIPU
 Modelo: ITAIPU
 Descrição: TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TIPO POSTE DE 112 KVA DE 34,5 KV 380/220V

Estado: MA Cidade: Imperatriz Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1577 Nome de Contato: Luiz Felipe Telefone: (99) 9112-9099 Email: construluz2020@gmail.com

46.538.607/0001-20	J F ALVES DE MORAIS	R\$ 32.397,50
--------------------	---------------------	---------------

Marca: Weg
 Fabricante: Weg
 Modelo: vWeg
 Descrição: Potência Nominal: 112,5 KVA, Tensão Máxima Operação: 13,8 KV, Ligações: Estrela Com Neutro Aterrado, Deslocamento Angular: -30 GRA, Metodo De Resfriamento: Circulação Natural, Tipo: Trifásico, Normas Técnicas: Nbr 5356 / 5440, Tensão Nominal: 380 V, Frequência Nominal: 60 HZ,

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R MARANHAO, 145 Telefone: (47) 8851-2277 / (0000) 0000-0000 Email: construcoesevolution@gmail.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - transformador distribuição

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/02/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

T - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/03/2023 15:14:00
Acessar a fonte [aqui](#)





Trael Transformadores Elétricos Ltda

Rua N, Quadra 17, 244

Distrito Industrial

Cuiabá MT

IE.: 13.140.211-0

CNPJ.: 37.457.942/0001-03

www.trael.com.br

Fone.: 65 - 3611-6500

Fax.: 65 - 3611-6507

Proposta: 45574 / 2023

000020

Cuiabá , 22 de maio de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Campos de Julio

Avenida Valdir Masutti, SN Pavimento

Bom Jardim

Campos de Julio - MT

CNPJ: 01.614.516/0001-99

RG/IE: Isento

E-mail: compras@camposdejulio.mt.gov.br

Fone.: 65 - 99943-5311

Atn : Sr.(a).

Em atenção à sua solicitação, apresentamos nossa proposta para fornecimento de transformadores marca TRAEI, conforme segue :

CARACTERÍSTICAS DO(S) TRANSFORMADOR(ES)

Item nº: 1

Cód Referência: TPD-361753

Classificação Fiscal: 8504.21.00

Potência Nominal: 112,5 kVA

Número de Fases: 3 - Trifásico

Tensão Secundária: 220/127V

Tensões Primárias: 36000/34500/33000/31500V

Isolante do Trafo: OMB

Ligação Primária: Delta

Frequencia: 60 Hertz

Qtidade	Valor unitário	Valor total do Item
2	R\$22.745,00	R\$45.490,00

Ligação Secundária: Estrela

Tipo: Selado

Normas de fabricação: ENERGISA ETU_109

O transformador solicitado possui os seguintes acessórios:

Não se Aplica Acessórios

PRAZO DE FABRICAÇÃO - 45 DIAS

RESUMO DO ORÇAMENTO: Qtd de Itens: 1

Valor Total da Proposta: R\$45.490,00

Qtd de Peças: 2

Condição de Pagamento: A VISTA

*Sujeito a análise de cadastro.

FRETE CIF: ENTREGUE NA CIDADE DE CAMPOS DE JULIO, SEM DESCARGA

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade desta proposta: 29/05/2023

Prazo de Entrega: 60

Local de Entrega: Campos de Julio - MT

Impostos:

Obs.: não realizamos entrega em zona rural (fazenda/sítios e etc...)

IPI= Alíquota de 0% de acordo com o decreto nº 5468/2005

PIS= 1,65% - (incluso)

COFINS= 7,60% - (incluso)

ICMS= Valor já incluso no preço. Sendo Alíquota de 17% para Mato Grosso, 12% para clientes contribuintes de I.C.M.S., nas demais regiões.

No caso do destinatário não ser contribuinte de I.C.M.S., a alíquota será de 12%, mais o diferencial de alíquota conforme o estado destino.

Nota: Ocorrendo alterações das alíquotas dos impostos vigentes na data da presente oferta, criação de novos tributos ou revogações de isenções existentes, os preços serão alterados na proporção da respectiva incidência.

Atenção: Verifique as características técnicas acima, pois elas garantem que o equipamento atende às suas especificações.

Garantia: 24 meses contra defeitos de fabricação Embalagem: Incluso no preço. Frete: Emite - Sem Descarga

Ensaio de Rotina: Incluso no preço dos transformadores. Serão realizados conforme norma ABNT-NBR 5356/5440, em sua última revisão. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Michelle Lucas De Oliveira Plácido

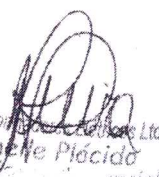
Departamento Comercial

michelleplacido@trael.com.br

65 - 999610732

**** DE ACORDO ****

Assinatura e Carimbo


Trael Transformadores Elétricos Ltda
Michelle Plácido
Supervisora Comercial

Trael Transformadores Elétricos Ltda
Michelle Plácido
Supervisora Comercial



TRANSFORMADORES
DE ALTA TECNOLOGIA
PARA TODO O BRASIL

f in @ siemetrafo_transformadores

000021



SIEMETRAFO TRANSFORMADORES

Siemetrafo Comércio e Manutenção de Equipamentos Elétricos Ltda
CNPJ: 28.383.733/0001-71 I.E: 241.173.899.112
Telefone: (11) 4156-1687 / (11) 9 5580-7432 - E-mail: comercial@siemetrafo.com.br
Site: siemetrafo.com.br - Cajamar - SP



Data:	19/05/2023	
Proposta:	9469.1-05-02	REV:
Solicitante:	LAUREN	
Razão Social:	Prefeitura de Campos de Julio	
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Telefone:	Fixo: (65) 3387-2800	Celular: (65) 99943-5311 - 3387-2800 - ramal 3101
E-mail:	compras@camposdejulio.mt.gov.br	
Destino de venda:	Cliente final ()	Revenda ()

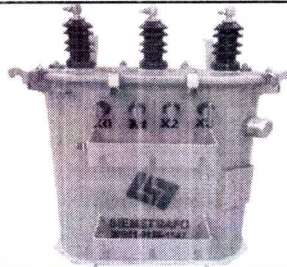
TRANSFORMADOR A ÓLEO

Prezado Senhor (a)
Conforme solicitado, apresentamos nossa oferta abaixo nesta proposta comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
1	TRANSFORMADOR TRIFASICO A SECO			
	NOVO			
	MARCA: SIEMETRAFO			
	POTÊNCIA: 112,5	R\$ 32.900,00	2	R\$ 65.800,00
	TENSÃO PRIMÁRIA: 34.5 / 33.0 / 31.5 / 30.0 / 28.5KV			
	TENSÃO SECUNDÁRIA: 380 / 220 V			
	ESQUEMA DE LIGAÇÃO: TRIÂNGULO/ ESTRELA + N. aces.			
	GRUPO DE LIGAÇÃO: Dyn1			
	FREQUÊNCIA: 60 Hz			
	MATERIAL ENROLAMENTO AT E BT: ALUMÍNIO			
ACOMPANHA: RELATÓRIO DE ENSAIO DE ROTINA, CÓPIA DA PLACA, CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTALAÇÃO				
OBS COMPLEMENTARES:		FRETE		
			TOTAL	R\$ 65.800,00

CONSTRUÇÃO

Enrolamento fabricado em alumínio, revestidas por material isolante, imerso em óleo isolante mineral, e confeccionadas em ambiente controlado e apropriado; Núcleo magnético composto de lâminas de aço silício.



CONDIÇÕES COMERCIAIS

1- VALIDADE DA PROPOSTA:	5 DIAS
2- CONDIÇÕES PAGAMENTO:	1°- A VISTA 2°- 50% DE ENTRADA E 50% RESTANTE FATURADO 28/56 BOLETO. APOS ANALISE FINANCEIRA
- ENVIAR PROPOSTA ASSINADA E CARIMBADA OU PEDIDO DE COMPRAS	

IMPOSTOS

TRIBUTAÇÃO:	Lucro Presumido
IPI:	Alíquota 0
PIS:	0,65%
COFINS:	3,00%
ICMS INTERNO:	12%
ALÍQUOTA INTERESTADUAL:	ENTRE 12% E 7%
ICMS/ST:	DENTRO E FORA DO ESTADO CALCULADO CONFORME MVA AJUSTADO VARIANDO ENTRE 48% A 86% DE ACORDO COM O RÉGIME DE CADA CONVENIO ENTRE OS ESTADOS E O NCM DO PRODUTO;

- Em caso de recolhimento de DIFAL para vendas a não contribuintes guia por conta do fabricante;
- Empresas com Inscrição Estadual recolhimento dentro do estado por apuração ou guia individual;
- Empresas do simples nacional que comprarem fora do seu estado tem por obrigatoriedade fiscal o pagamento do DIFAL;
- Estados com alíquotas de FCP- Fundo de combate a pobreza, já inclusos no cálculo de ICMS;
- Empresas escritas no SUFRAMA apresentar inscrição ativa e regularizada para aplicação do benefício fiscal;
- Empresas com REIDI ou outros benefícios fiscais informar ao departamento comercial juntamente com documentos;
DUVIDAS FREQUENTES SOBRE ESSES ASSUNTOS NOSSO DEPARTAMENTO FISCAL ESTÁ A DISPOSIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO FISCAL

NCM- 85042100	TRANSFORMADORES COM POTENCIA ATE 650 KVA / 50 OU 60Hz
NCM- 85042200	TRANSFORMADORES COM POTENCIA SUPERIOR A 650 KVA ATE 10.000 KVA/ 50 OU 60Hz

FORNECIMENTO

PRAZO LIBERAÇÃO:	45 DIAS ÚTEIS APOS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO E PAGAMENTO
TRANSPORTE:	FOB- POR CONTA DO CLIENTE
PRAZO DE GARANTIA:	36 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF

NORMAS

- NÃO CONTEMPLA O SELO DO INMETRO;
- NÃO POSSUÍMOS HOMOLOGAÇÃO;
- FABRICAÇÃO CONFORME AS NORMAS ABNT, INSTALAÇÃO PARTICULAR; SUBSTITUIÇÃO;

000022

CANCELAMENTO

- | | |
|--|-----|
| - CANCELAMENTO ATÉ A FASE DE APROVAÇÃO DO PROJETO: | 15% |
| - CANCELAMENTO EM FASE DE FABRICAÇÃO: | 40% |
| - CANCELAMENTO FABRICAÇÃO CONCLUÍDA: | 75% |

EMBALAGEM

- ENGRADADO EM MADEIRA, ENVOLVIDO NO PLÁSTICO STRECH;

GARANTIA

TERMOS DA GARANTIA LEGAL

Os equipamentos vendidos pela SIEMETRAFO possuem garantia de três anos

A partir da saída da fábrica:

A SIEMETRAFO, oferece integral garantia contra defeitos de materiais e ou fabricação de seus produtos, desde que instalados, operados dentro dos limites de suas capacidades e receberem manutenção e armazenamento adequados durante o período de garantia;

Por determinação do fabricante em caso de defeito o equipamento deve ser encaminhado ao mesmo ou posto autorizado indicado; Caso haja solicitação da visita de um técnico, esta será de responsabilidade do cliente, conforme tabela de preços vigente; Conscientizamos dessa forma que o frete para serviço de reparos, manutenção referentes a garantia, será por total conta do cliente;

- Para defeitos de fabricação deverá ser informado data correspondente ao período que o equipamento ficou sem ser utilizado;
- Para defeitos aparentes, exceto os ocasionados por terceiros, como transportadora, setor de entrega ou métodos de remoção da embalagem de forma incorreta pode ser retirado o direito a garantia;
- Acidentes de transporte ou manuseio, não entram na garantia.
- Não será de responsabilidade da SIEMETRAFO produtos que sofrerem descargas atmosféricas.
- Não haverá serviço de locação no período em que o produto estiver em garantia
- Perdas de lucros cessantes não serão de responsabilidade da empresa.

- Produtos que passarem por avaliações em outras autorizadas perdem o direito a garantia caso não sejam cumpridos todos os itens do TERMO DE GARANTIA, assim como nos casos de mesma não poderá ser utilizada.

Para dar início ao uso da garantia, será necessário o uso obrigatório dos procedimentos abaixo:

PROCEDIMENTO

1. Comunicar a Siemetrafo por telefone e e-mail: garantia@siemetrafo.com.br, apresentando a nota fiscal de compra, foto da placa e equipamento;
2. Aplicação da voltagem correta e condições da rede elétrica estáveis
3. Bom estado de conservação e limpeza do produto; caso o mesmo mantenha-se muito tempo parado antes da utilização.
4. Instalação em local adequado, climatizado em conformidade com as orientações do Manual de Instruções, dúvidas acionar a equipe técnica do fabricante.
5. Comprovação de adequação do profissional que fez a instalação do produto.
6. Não aceitaremos laudos técnicos de outras empresas, sem informação a fabricante sobre o procedimento escolhido
7. Confirmação do problema por laudo da ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA do fabricante confirmando a origem do problema COMO DE FABRICAÇÃO
8. Somente terão cobertura integral, os problemas comprovados em Atestado por laudo da autorizada respeitando TODAS AS CONDIÇÕES ACIMA.
9. Enquadrando-se nessas condições, será prestado pela fábrica, atendimento gratuito dentro da empresa.
10. Toda e qualquer despesa relacionada ao frete para utilização dos serviços de garantia será de total responsabilidade do cliente

CONDIÇÕES GERAIS

O faturamento só será realizado somente com a aprovação do cadastro, devendo o cliente enviar todas as informações cadastrais, referências comerciais, bancárias e documentos informando benefícios para a realização de análise e a aprovação futura. A data de vencimento dos boletos é contada a partir da emissão da NF, devendo o cliente nos informar outras condições pré estabelecidas por sua empresa juntamente com a proposta assinada e o pedido de compra.

À Disposição na que julgar necessário.

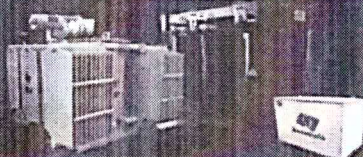
Viviane Casaroto
Departamento Comercial
Tel: (11) 4156-1687 / 1061
Wpp: (11) 95580-7432
E-mail: comercial@siemetrafo.com.br
Site: www.siemetrafo.com.br

Viviane
Dep. Comercial

Assinatura e carimbo
CLIENTE

DATA


Siemetrafo



TRANSFORMADORES
DE ALTA TECNOLOGIA
PARA TODO O BRASIL

f in @ siemetrafo transformadores

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000023

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias;
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

DOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 76/2023
Data do Processo Adm.: 12/06/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de Transformadores Trifásicos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
623	11.01	2.097	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.30.00.00.00	46.193,00	45.490,00
					Total Previsto:	45.490,00
					Total Geral:	45.490,00

Campos de Júlio, Em 12/06/2023

Sergio Norberto da Silva
Contador
CRC-MT 00539970-6
Assinatura de Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000024

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Transformadores Trifásicos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Processo Adm. nº: 76/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias, conforme Termo de Referência / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: Conforme termo de referência
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Conforme termo de referência
Vigência: 60 dias
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
623	11.01.2.097.4.4.90.52.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip	4.4.90.52.30.00.00.00	45.490,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				45.490,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2,000	UN	TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO POTENCIA 112,5 kVA TENSÃO PRIMARIA 34,5 Kv TENSÃO SEGUNDARIA 220V (01-07-1493)	22.745,0000	45.490,00
Total Geral ----->				22.745,0000	45.490,00

Campos de Júlio, 12 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 76/2023
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias, conforme Termo de Referência / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme termo de referência
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
- Urgência: Conforme termo de referência
H - Vigência: 60 dias
I - Objeto da Licitação: Aquisição de Transformadores Trifásicos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
-623	11.01.2.097.4.4.90.52.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip	4.4.90.52.30.00.00.00	45.490,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				

Total Previsto : 45.490,00

Campos de Júlio, 12 de Junho de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

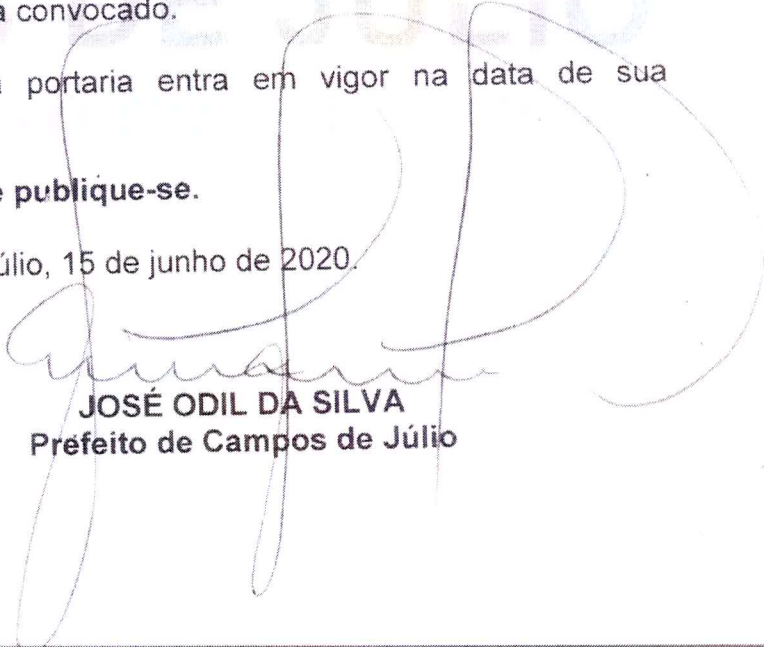
Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.125, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.123, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.122, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EDUARDA RIBEIRO DE PAULA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º, A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

t. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.129, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 42 de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vigésimo segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **JOSENILTO ROSA DE JESUS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º, A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.141, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE NATUREZA PERMANENTE DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado em quatro vagas o quantitativo atual do cargo efetivo de Agente Administrativo, criado pela Lei nº148, de 19 de abril de 2001, passando a vigorar com 39 (trinta e nove) vagas.

Art. 2º O ingresso e preenchimento da vaga referida no artigo primeiro e segundo será por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 121, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.286, de 13 de junho de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, computados a partir do dia 31 de maio do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

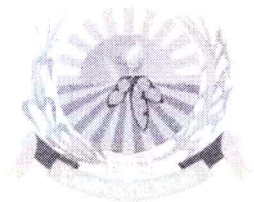
JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.142, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DESTINADO A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO AO CONSÓRCIO AMBIENTAL DO CHAPADÃO DOS PARECIS-COAMPA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000029

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

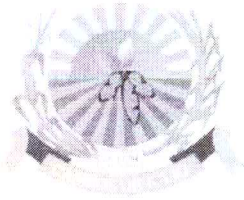
V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000030

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARGOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000031

Autoridade Sanitaria Matr. 5922

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME - CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BAÇON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÉ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UN	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROELICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019,

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro - MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer a função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 3º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora atuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.895.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação dos Objetos de Licitação

000039

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2023	40	Aquisição - Material elétrico predial	25.454,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral do Ano ---->			25.454,74	0,00	0,00	0,00	0,00



Trael Transformadores Elétricos Ltda

Rua N, Quadra 17, 244
Distrito Industrial
Cuiabá MT

IE.: 13.140.211-0
CNPJ.: 37.457.942/0001-03

Fone.: 65 - 3611-6500
Fax.: 65 - 3611-6507

000034

www.trael.com.br

Proposta: 45574 / 2023

Cuiabá , 22 de maio de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Campos de Julio

Avenida Valdir Masutti, SN Pavimento

Bom Jardim

Campos de Julio - MT

CNPJ: 01.614.516/0001-99

RG/IE: Isento

E-mail: compras@camposdejulio.mt.gov.br

Fone.: 65 - 99943-5311

Atn.: Sr.(a),

Em atenção à sua solicitação, apresentamos nossa proposta para fornecimento de transformadores marca TRAEI, conforme segue:

CARACTERÍSTICAS DO(S) TRANSFORMADOR(ES)

Item nº: 1

Cód Referência: TPD-361753

Classificação Fiscal: 8504.21.00

Potência Nominal: 112,5 kVA	Número de Fases: 3 - Trifásico	Tensão Secundária: 220/127V
Tensões Primárias: 36000/34500/33000/31500V		Isolante do Trafo: OMB
Ligação Primária: Delta	Frequência: 60 Hertz	
Ligação Secundária: Estrela	Tipo: Selado	
Normas de fabricação: ENERGISA ETU_109		

Qtidade.	Valor unitário	Valor total do Item
2	R\$22.745,00	R\$45.490,00

O transformador solicitado possui os seguintes acessórios:

Não se Aplica Acessórios

PRAZO DE FABRICAÇÃO - 45 DIAS

RESUMO DO ORÇAMENTO:	Qtde de Itens: 1	Valor Total da Proposta: R\$45.490,00
	Qtde de Peças: 2	Condição de Pagamento: A VISTA
		*Sujeito a análise de cadastro.

FRETE CIF: ENTREGUE NA CIDADE DE CAMPOS DE JULIO, SEM DESCARGA

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade desta proposta: 29/05/2023 Prazo de Entrega: 60 Local de Entrega: Campos de Julio - MT

Impostos: Obs.: não realizamos entrega em zona rural (fazenda/sítios e etc...)

IPI= Alíquota de 0% de acordo com o decreto nº 5468/2005 PIS= 1,65% - (incluso) COFINS= 7,60% - (incluso)

ICMS= Valor já incluso no preço. Sendo Alíquota de 17% para Mato Grosso, 12% para clientes contribuintes de I.C.M.S., nas demais regiões.
No caso do destinatário não ser contribuinte de I.C.M.S., a alíquota será de 12%, mais o diferencial de alíquota conforme o estado destino.

Nota: Ocorrendo alterações das alíquotas dos impostos vigentes na data da presente oferta, criação de novos tributos ou revogações de isenções existentes, os preços serão alterados na proporção da respectiva incidência

Atenção: Verifique as características técnicas acima, pois elas garantem que o equipamento atende às suas especificações.

Garantia: 24 meses contra defeitos de fabricação Embalagem: Incluso no preço. Frete: Emite - Sem Descarga

Ensaio de Rotina: Incluso no preço dos transformadores. Serão realizados conforme norma ABNT-NBR 5356/5440, em sua última revisão. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Michelle Lucas De Oliveira Plácido

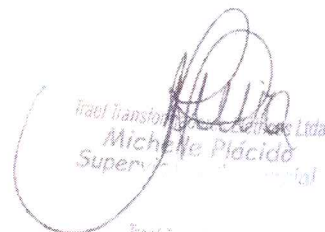
Departamento Comercial

michelleplacido@trael.com.br

65 - 999610732

**** DE ACORDO ****

Assinatura e Carimbo


Trael Transformadores Elétricos Ltda
Michelle Plácido
Supervisor Comercial

Trael Transformadores Elétricos Ltda
Michelle Plácido
Supervisor Comercial

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 18093691 SSP SP

CPF: 065.341.678-40 DATA NASCIMENTO: 13/07/1965

FILIACAO: JOAO FERREIRA DOS SANTOS
 VANDA CANDIDA DOS SANTOS

PERMISSAO: ACC: C/C. NAB: D

N.º REGISTRO: 00713557754 VALOR: 07/11/2017 N.º HABILITACAO: 02/12/1994

OBSERVAÇÕES:
 A
 Apto para Transporte Reanumerado

Assinatura do Portador: *Carlos R Santos*

LOCAL: CUIABA, MT DATA EMISSAO: 02/01/2013

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
 Chefe de Seção Elvira Lima Casarini
 Presidente Cuiaba-MT

11968084298
 MT608548278

DITRAM - MTC (MTCROSSO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 679484383

REGRIMO PLASTIFICAR 679484383

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALBERTO JINETE UZZATO

DOC. EMISSÃO / OBRIGADOR E
105047 SEJUSP MS

CPF 065.526.331-49 DATA NASCIMENTO 27/07/1953

MUNICÍPIO TOYONORU UZZATO
CIVILIDADE KAZU UZZATO

SEXO M ADOLESCENTE NÃO CATEGORIA C

Nº REGISTRO 001392175925 VIGÊNCIA 22/07/2013 VENCIMENTO 19/07/1993

005239017

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

005239017

PROBICO PLASTIFICAR

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPO GRANDE, MS DATA EMISSÃO 23/07/2008

64512731381
33801094860
Gelson Machado dos Santos Pereira
Chefe Provisório Detran MS

ASSINATURA DO EMPREGADOR

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 002

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

1.890.583

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTICA - SERVICIO NACIONAL DE REGISTRO DE VEICULOS AUTOMOTORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
 CARTEIRA NACIONAL DE LICENCIAMENTO

NOME: **MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **11086033 95 MT**
 DATA NASCIMENTO: **25/08/1967**
 CPF: **063.304.738-46**
 FILIAÇÃO: **JORO FERREIRA DOS SANTOS**
VANDA CANDIDA DOS SANTOS
 PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **B**
 Nº REGISTRO: **00071403250** VALIGADE: **27/01/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **16/10/1990**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CUIABA, MT** DATA EMISSÃO: **30/01/2021**
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Marinaldo*
 MATRÍCULA: **17282654465**
MATO GROSSO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
2076663335

PROIBIDO PASTIFICAR
 2076663335

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3026047254

NOME
JEAN FLANCK UEZATO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
12098477 30 MT

CPF
722.109.401-25

DATA NASCIMENTO
07/03/1979

FILIAÇÃO
PAULO MASAYUKI UEZATO
REGINA RIBEIRO UEZATO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01070255391

VALIDADE
19/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
15/12/1999

OBSERVAÇÕES
A

JEAN FLANCK UEZATO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIRABA, MT

DATA EMISSÃO
27/07/2021

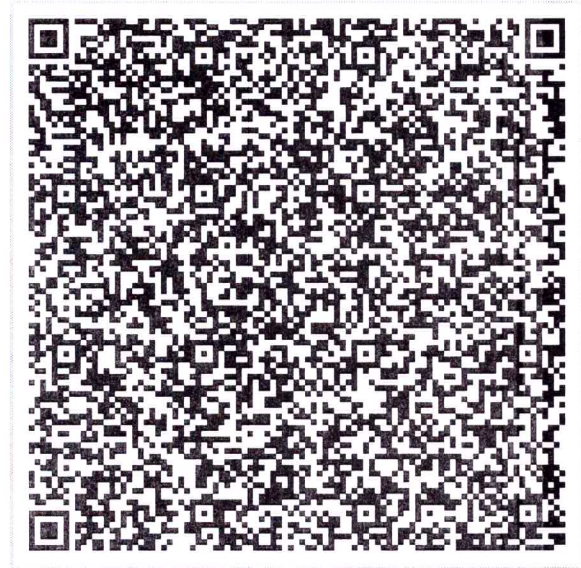
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

09388964933
MT649460855

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000040

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANZITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PAULO HIROSHI UEZATO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
40392 DRT MT

CPF
627.095.691-91

DATA NASCIMENTO
01/04/1977

FILIAÇÃO
PAULO MASAYUKI UEZATO
EDINA RIBEIRO UEZATO

PERMISSÃO
 AGC
 CAT. HAB.
 A/B

Nº REGISTRO
D0167384564

VALIDADE
12/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/04/1997

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
PAULO HIROSHI UEZATO

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
19/07/2018

Assinatura do Emissor
MATO GROSSO

S9101135458
 M2635829525

DENSTAN. 100020000

VALIDA EM TODO O TERITORIO NACIONAL
1678754990

PROIBIDO PLASTIFICAR
1678754990

ALBERTO JINTEI UEZATO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 105.047 SSP/MS e do CPF nº 065.526.331-49, residente e domiciliado a Rua Durval Ourives, nº 44, Amantini Residence, Bairro Vilas Boas, na cidade de Campo Grande — MS, CEP: 79.051-876, filho de Toyonobu Uezato e Kazu Uezato, nascido no dia 27/07/1953 na cidade de Jaraguari-MS;

MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 110.8603-3 SSP/MT e do CPF nº 063.304.738-46, residente e domiciliado a Rua Araras Azuis, nº 101, QD 34, lotes 21 e 22, Condomínio Belvedere, Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá — MT, CEP 78.075-871, filho de João Ferreira dos Santos e Vanda Cândida dos Santos, nascido no dia 25/08/1967 na cidade de Macedônia-SP;

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.093.891 SSP/SP e do CPF nº 065.341.678-40, residente e domiciliado a Rua Graúnas, quadra 37, lote 20, Condomínio Belvedere, Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá —MT, CEP 78.075-882, filho de João Ferreira dos Santos e Vanda Cândida dos Santos, nascido no dia 13/07/1965 na cidade de Macedônia-SP;

PAULO MASAYUKI UEZATO ESPÓLIO, neste ato representado pelo seu filho e inventariante Sr. Jean Flanck Uezato, brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12098477 SJ/MT e do CPF nº 722.109.401-25, residente e domiciliado a Estrada da Vereda, S/Nº, Vereda, na cidade de Santo Antônio do Leverger — MT, CEP 78.180-000, filho de Paulo Masayuki Uezato e Edina Ribeiro Uezato, nascido no dia 07/03/1979, na cidade de Cuiabá -MT;

Únicos sócios da sociedade limitada **Trael Transformadores Elétricos LTDA**, com registro na JUCEMAT sob **NIRE nº 51.200.471-203** em sessão de 06/11/1992 e 16º alteração sob nº 2.227.476 em sessão do dia 29/01/2020, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 37.457.942/0001-03**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL **Nº 17** DA SOCIEDADE **TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do falecimento do SÓCIO **PAULO MASAYUKI UEZATO** e conforme Formal de Partilha em anexo, são admitidos na sociedade as pessoas abaixo, os quais recebem por herança as cotas que pertenciam ao SÓCIO falecido.

Parágrafo Primeiro - É admitido neste ato o Sr. **PAULO HIROSHI UEZATO**, brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 40392 DRT/MT e do CPF nº 627.095.691-91, residente e domiciliado a Rua das Graúnas, nº



TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA
CNPJ (MF) 37.457.942/0001-03
17ª Alteração Contratual

000042

33, quadra 37, Condomínio Belvedere, Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá — MT, CEP 78.075-882, filho de Paulo Masayuki Uezato e Edina Ribeiro Uezato, nascido no dia 01/04/1977, na cidade de Cuiabá-MT, que recebe por herança 8,34% das cotas que seu pai **PAULO MASAYUKI UEZATO** possuía, perfazendo um total de R\$ 7.756.200,00 (sete milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais) representado por (sete milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma.

Parágrafo Segundo - É admitido neste ato o Sr. **JEAN FLANCK UEZATO** brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12098477 SJ/MT e do CPF nº 722.109.401-25, residente e domiciliado a Estrada da Vereda, S/Nº, Vereda, na cidade de Santo Antônio do Leverger — MT, CEP 78.180-000, filho de Paulo Masayuki Uezato e Edina Ribeiro Uezato, nascido no dia 07/03/1979, na cidade de Cuiabá -MT, que recebe por herança 8,33% das cotas que seu pai **PAULO MASAYUKI UEZATO** possuía, perfazendo um total de R\$ 7.746.900,00 (sete milhões e setecentos e quarenta e seis mil e novecentos reais) representado por (sete milhões e setecentos e quarenta e seis mil e novecentos) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma.

Parágrafo Terceiro - É admitido neste ato o Sr. **THIAGO AUGUSTO UEZATO** brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13575481 SSP/MT e do CPF nº 005.804.341-17, residente e domiciliado a Rua das Graúnas, s/n, quadra 37, lote 33, Condomínio Belvedere, Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá — MT, CEP 78.075-882, filho de Paulo Masayuki Uezato e Edina Ribeiro Uezato, nascido no dia 25/01/1984, na cidade de Cuiabá -MT, que recebe por herança 8,33% das cotas que seu pai **PAULO MASAYUKI UEZATO** possuía, perfazendo um total de R\$ 7.746.900,00 (sete milhões e setecentos e quarenta e seis mil e novecentos reais) representado por (sete milhões e setecentos e quarenta e seis mil e novecentos) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma.

Parágrafo Quarto - Devido às admissões havidas nas cláusulas e parágrafos anteriores, o capital social que é de **R\$ 93.000.000,00 (Noventa e Três Milhões de Reais)** dividido em **93.000.000 (Noventa e Três Milhões)** de cotas de valor unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)**, ficará assim distribuído entre os sócios:

Ordem	Sócio	%	R\$
1	Alberto Jitei Uezato	25%	23.250.000,00
2	Carlos Roberto dos Santos	25%	23.250.000,00
3	Marinaldo Ferreira dos Santos	25%	23.250.000,00
4	Paulo Hiroshi Uezato	8,34%	7.756.200,00
5	Jean Flanck Uezato	8,33%	7.746.900,00
6	Thiago Augusto Uezato	8,33%	7.746.900,00
	Total	100%	93.000.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)



Parágrafo Quinto - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Sexto - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reuniões de quotistas.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios concordam, por unanimidade, que a sociedade passará a ser administrada pelos senhores administradores sócios **Marinaldo Ferreira dos Santos, Jean Flanck Uezato, Carlos Roberto dos Santos**, já qualificados, por um período de 04 (quatro) anos, passando a vigorar a partir da assinatura deste instrumento, com poderes e atribuições de sócio administrador a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, demais atribuições e plenos conferidos em Lei, além de garantir o normal funcionamento da Empresa, ficando desde já autorizado a cada um o uso de nome empresarial individualmente, vedado no entanto, a uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como penhorar, hipotecar ou alienar bens moveis ou imóveis sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - Os administradores respondem pessoal e solidariamente para com a sociedade pelos atos que praticarem.

Parágrafo Segundo - Fica decidido que o administrador **Jean Flanck Uezato**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800/96, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios inclusos em nenhum de seus impedimentos.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

ENCERRAMENTO DA FILIAL

CLÁUSULA QUINTA: Neste ato fica extinta a filial inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 37.457.942/0003-75; Inscrição Estadual: 362.030.528.110; Inscrição Municipal: 00000000001717C**; criada na 16ª alteração contratual sob nº 2.227.476 em sessão do dia 29/01/2020, **NIRE: 51.200.471.203** com sede e foro na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, Rodovia Iracemápolis / Santa Barbara d' Oeste - SP 306, km 41 mais 250 mts, na cidade de Iracemápolis - SP, CEP 13495-000,



Galpão IV, tendo como Razão Social **Trael Transformadores Elétricos Ltda.**, e nome de fantasia **Trael Transformadores Elétricos**.

Parágrafo Primeiro: Os sócios ainda resolvem devolver a Matriz o capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no ato da abertura.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: - A sociedade tem como o objetivo social a exploração de:

- a) Industria Comercio e Serviços de Transformadores de Energia de Distribuição, Média Força e Força do tipo Dielétrico Líquido e do tipo a Seco;
- b) Comércio de Materiais Elétricos;
- c) Assistência Técnica em Transformadores - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- d) Locação de Transformadores, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, não especificados anteriormente, sem operador;
- e) Serviços de Engenharia e Projetos elétricos;
- f) Testes e análises técnicas;
- g) Transporte e instalação de Transformadores de Energia em geral – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: – neste ato o capital social fica elevado para **R\$ 126.000.000,00 (Cento e vinte e seis cinco milhões)**, mediante o aproveitamento da Reserva de Incentivos Fiscais Federais (**SUDAM**) no valor de **R\$ 3.092.998,60** (três milhões, noventa e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) e da Reserva de Incentivos Fiscais Estaduais (**PRODEIC**), no valor de **R\$ 12.950.314,45** (doze milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) advindos do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2018; Aproveitamento da Reserva de Incentivos Fiscais Federais (**SUDAM**) no valor de **R\$ 1.968.278,56** (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e da Reserva de Incentivos Fiscais Estaduais (**PRODEIC**), no valor de **R\$ 14.252.424,76** (catorze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) advindos do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2019, e da Reserva de Lucros o valor de **R\$ 735.983,63** (Setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por **126.000.000,00 (Cento e vinte e seis milhões)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:



Ordem	Sócio	%	R\$
1	Alberto Jitei Uezato	25%	31.500.000,00
2	Carlos Roberto dos Santos	25%	31.500.000,00
3	Marinaldo Ferreira dos Santos	25%	31.500.000,00
4	Paulo Hiroshi Uezato	8,34%	10.508.400,00
5	Jean Flanck Uezato	8,33%	10.495.800,00
6	Thiago Augusto Uezato	8,33%	10.495.800,00
	Total	100%	126.000.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo terceiro - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reuniões de quotistas.

DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA - É deliberado estabelecer no contrato social a possibilidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, de exclusão de sócio da sociedade, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - No interesse comum da sociedade, os sócios titulares de quotas que representem a maioria absoluta da totalidade das quotas da sociedade poderão, por justa causa, deliberar a exclusão de qualquer sócio da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, tais como os abaixo exemplificados:

- a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) use indevido da firma ou denominação social;

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, excluído da seguinte forma: **10% (dez por cento)**, **90 (noventa)** dias após a elaboração do balanço especial e os outros **90% (noventa por cento)** restantes, em **120 (cento e vinte)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira **30 (trinta dias)** após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceira - O pagamento dos haveres do sócio excluído será feito de acordo com estabelecido no presente contrato social. Na ocorrência do evento, os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou excluído.

Parágrafo Quarto - É deliberado que o balanço especial para apuração dos haveres do sócio retirante, excluído, interdito ou inabilitado, a ser levantado na data da ocorrência de qualquer um dos eventos, deverá estar finalizado no prazo máximo de **90 (noventa dias)**, contados da data de qualquer dos eventos.



DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA – Aos sócios e administradores tem facultado o direito a uma retirada mensal, a título de ***Pró-labore*** a ser fixado anualmente, para cada exercício civil, aprovada por consenso unânime na assembleia dos sócios, considerando o cargo e as atividades e funções desenvolvidas pelos sócios em provento da Sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, nos termos do art. 1.078 do Código Civil, com o objetivo de aprovar as contas do exercício anterior e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, devendo ser observados os Acordos de Quotistas arquivados na sede da Sociedade, se houver.

Parágrafo Primeiro – Se o número de sócios for igual ou inferior a 04 (quatro), as deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios convocadas pelo(s) administrador(es), pelo Conselho Fiscal, se houver, ou pelos sócios, nos casos previstos em Lei, sempre que se fizerem necessárias, mediante envio de Notificação por e-mail (correio eletrônico) ou aplicativos semelhantes e/ou correspondência simples com comprovante de entrega aos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, devendo mediar entre a data de envio da Notificação e a de realização da Reunião o prazo mínimo de 03 (três) dias, para a primeira convocação, e de 02 (dois) dias, para as posteriores.

Parágrafo Segundo - Havendo alteração do endereço de qualquer sócio, este deverá comunicar tal alteração, previamente e por escrito, ao(s) administrador(es), mediante envio de Notificação por e-mail (correio eletrônico) ou aplicativos semelhantes e/ou correspondência simples com comprovante de entrega ao endereço da sede da Sociedade, sob pena de, não o fazendo, ser considerada como recebida a Notificação encaminhada conforme disposto no Parágrafo Primeiro supra.

Parágrafo Terceiro - As deliberações em Assembleia será obrigatória se o número de sócios for superior a 04 (quatro), sendo certo que, neste caso, a Assembleia deverá ser convocada pelo(s) administrador(es), pelo Conselho Fiscal, se houver, ou pelos sócios, nos casos previstos em Lei, mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, ao menos, no órgão oficial do Estado, conforme a local da sede da Sociedade, e em jornal de grande circulação, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da Assembleia, o prazo mínimo de 03 (três) dias, para a primeira convocação, e de 02 (dois) dias, para as posteriores, podendo este ser substituído envio de Notificação por e-mail (correio eletrônico) ou aplicativos semelhantes e/ou correspondência simples com comprovante de entrega ao endereço.

Parágrafo Quarto - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos Parágrafos Primeiro e Terceiro desta cláusula quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto - As convocações para as Reuniões/Assembleias de Sócios deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas por e-mail (correio eletrônico) ou aplicativos semelhantes e/ou correspondência simples com comprovante de entrega ao endereço,



observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Terceiro supra, conforme o caso, constando obrigatoriamente o seguinte:

1. A matéria a ser tratada, de tal forma que possam os sócios se preparar convenientemente para a Reuniões/Assembleia de Sócios e deliberações; e

2. A data, a hora e o local de sua realização, ficando estabelecido que deverão ser realizadas na sede da Sociedade ou em outro local que vier a ser determinado, desde que no Município da sede da Sociedade.

Parágrafo Sexto - A Reunião/Assembleia de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Sétimo - Compete prioritariamente a Reunião/Assembleia de sócios:

1. A deliberação das matérias relacionadas no caput desta cláusula;
2. A eleição e a destituição de qualquer(is) administrador(es);
3. A eleição dos membros do Conselho Fiscal, se houver;
4. O modo de remuneração do(s) administrador(es);
5. A modificação do Contrato Social;
6. A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
7. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
8. a pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Oitavo - Para aprovação das matérias abaixo relacionadas será necessário o voto favorável dos sócios, na sua respectiva cota parte da participação global no capital social:

1. Eleição de administrador(es) não sócio(s): Unanimidade dos sócios.
2. Mudança do objeto da Sociedade e as matérias elencadas nos itens 3, 4, 6 e 8 do Parágrafo Sétimo supra; Unanimidade dos sócios.
3. A modificação do contrato social, exceto do objeto: 3/4 do capital social.
4. Demais casos não previstos nesta cláusula ou legislação ou, ainda, em Reunião/Assembleia de Sócios: Maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Nono - As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o presente Contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. Não poderão ser tratadas em Reunião/Assembleia de Sócios as matérias que não estiverem incluídas na convocação, salvo quando sua inclusão para discussão for aprovada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Décimo - A Reunião/Assembleia de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. O sócio pode ser representado na Reunião/Assembleia por outro sócio ou por



advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados e com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com ata. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Reunião/Assembleia de Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes ou por seu(s) administrador(es), no caso de sócios pessoa jurídica, ou ainda, se necessário, pelo(s) administrador(es) da Sociedade. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, no livro de atas.

DA DISSOLUÇÃO, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A sociedade não se dissolverá com falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com as remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - Enquanto não se ultimar o processo de inventário, do sócio falecido, incumbirá ao inventariante a representação do espólio na sociedade, mas a participação dos herdeiros ou do espólio na administração social, dependerá da aprovação da maioria dos quotistas.

Parágrafo Segundo - O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, sendo que o representante do sócio interdito não poderá exercer cargo de administração social sem que haja aprovação da maioria dos quotistas, conforme previsto no **parágrafo 1º da cláusula trigésima segunda**.

Parágrafo Terceiro - O pagamento dos haveres do sócio falecido ou interdito (hipótese de não permanência na sociedade), far-se-á da seguinte forma: 10% (dez por cento) em até 90 (noventa) dias após elaboração do balanço especial e os outros 90% (noventa por cento) em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, porém sem juros, mas com aplicação do Índice de correção monetária oficial divulgado INPC.

Parágrafo Quarto - No caso previsto no parágrafo anterior, ocorrido o falecimento, proceder-se-á ao balanço geral para apuração dos haveres do sócio pré-morto, os quais serão apurados mediante divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número de cotas do capital social, atendida a percentagem da realização verificada.

Parágrafo Quinto - Fica sempre ressalvado a sociedade, o direito de adquirir as cotas do sócio pré-morto, desde que a faça com fundos disponíveis e sem ofensa do capital social.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social primitivo e alterações não atingidas por este instrumento de alteração contratual, passando então o Contrato Social Consolidado ter a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ALBERTO JINTEI UEZATO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 105.047 SSP/MS e do CPF nº 065.526.331-49**, residente e domiciliado a Rua Durval Ourives, nº 44, Amantini Residence, Bairro Vilas Boas, na cidade de Campo Grande — MS, CEP: 79.051-876, filho de Toyonobu Uezato e Kazu Uezato, **nascido no dia 27/07/1953** na cidade de Jaraguari-MS;

MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade **RG nº 110.8603-3 SSP/MT e do CPF nº 063.304.738-46**, residente e domiciliado a Rua Araras Azuis, nº 101, QD 34, lotes 21 e 22, Condomínio Belvedere, Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá — MT, CEP 78.075-871, filho de João Ferreira dos Santos e Vanda Cândida dos Santos, **nascido no dia 25/08/1967** na cidade de Macedônia-SP;

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 18.093.891 SSP/SP e do CPF nº 065.341.678-40**, residente e domiciliado a Rua Graúnas, quadra 37, lote 20, Condomínio Belvedere, Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá — MT, CEP 78.075-882, filho de João Ferreira dos Santos e Vanda Cândida dos Santos, **nascido no dia 13/07/1965** na cidade de Macedônia-SP;

PAULO HIROSHI UEZATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 40392 DRT/MT e do CPF nº 627.095.691-91**, residente e domiciliado a Rua das Graúnas, nº 33, quadra 37, Condomínio Belvedere, Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá — MT, CEP 78.075-882, filho de Paulo Masayuki Uezato e Edina Ribeiro Uezato, **nascido no dia 01/04/1977**, na cidade de Cuiabá-MT.

JEAN FLANCK UEZATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 12098477 SJ/MT e do CPF nº 722.109.401-25**, residente e domiciliado a Estrada da Vereda, S/Nº, Vereda, na cidade de Santo Antônio do Leverger — MT, CEP 78.180-000, filho de Paulo Masayuki Uezato e Edina Ribeiro Uezato, **nascido no dia 07/03/1979**, na cidade de Cuiabá -MT.

THIAGO AUGUSTO UEZATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 13575481 SSP/MT e do CPF nº 005.804.341-17**, residente e domiciliado a Rua das Graúnas, s/n, quadra 37, lote 33, Condomínio Belvedere, Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá — MT, CEP 78.075-882, filho de Paulo Masayuki Uezato e Edina Ribeiro Uezato, **nascido no dia 25/01/1984**, na cidade de Cuiabá -MT.

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E NOME FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **Trael Transformadores Elétricos Ltda.**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 37.457.942/0001-03; Inscrição Estadual:**



13.140.211-0; Inscrição Municipal: 45934; NIRE: 51.200.471.203 em sessão de 06/11/1992, com cede e foro na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua N, nº 244, Quadra 17, Distrito Industrial em Cuiabá-MT, CEP 78098-400. Tendo como nome de fantasia **Trael Transformadores Elétricos**.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: - A sociedade tem como o objetivo social a exploração de:

- a) Industria Comercio e Serviços de Transformadores de Energia de Distribuição, Média Força e Força do tipo Dielétrico Líquido e do tipo a Seco;
- b) Comércio de Materiais Elétricos;
- c) Assistência Técnica em Transformadores - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- d) Locação de Transformadores, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, não especificados anteriormente, sem operador;
- e) Serviços de Engenharia e Projetos elétricos;
- f) Testes e análises técnicas;
- g) Transporte e instalação de Transformadores de Energia em geral – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social integralizado totaliza a quantia de **R\$ 126.000.000,00 (Cento e Vinte e Seis Milhões de Reais)** representado por **126.000.000 (Cento e Vinte e Seis Milhões)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Ordem	Sócio	%	R\$
1	Alberto Jitei Uezato	25%	31.500.000,00
2	Carlos Roberto dos Santos	25%	31.500.000,00
3	Marinaldo Ferreira dos Santos	25%	31.500.000,00
4	Paulo Hiroshi Uezato	8,34%	10.508.400,00
5	Jean Flanck Uezato	8,33%	10.495.800,00
6	Thiago Augusto Uezato	8,33%	10.495.800,00
	Total	100%	126.000.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



Parágrafo terceiro - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reuniões de quotistas.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios concordam, por unanimidade, que a sociedade passará a ser administrada pelos senhores administradores sócios **Marinaldo Ferreira dos Santos, Jean Flanck Uezato, Carlos Roberto dos Santos**, já qualificados, por um período de 04 (quatro) anos, passando a vigorar a partir da assinatura deste instrumento, com poderes e atribuições de sócio administrador a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, demais atribuições e plenos conferidos em Lei, além de garantir o normal funcionamento da Empresa, ficando desde já autorizado a cada um o uso de nome empresarial individualmente, vedado no entanto, a uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como penhorar, hipotecar ou alienar bens moveis ou imóveis sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - Os administradores respondem pessoal e solidariamente para com a sociedade pelos atos que praticarem.

Parágrafo Segundo - Fica decidido que o administrador **Jean Flanck Uezato**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA QUINTA - É deliberado que, a pratica pelos administradores, dos atos abaixo relacionados, dependerá de previa aprovação, por escrito, dos sócios, representando a maioria absoluta do capital da sociedade, a qual poderá ser outorgada inclusive par e-mail.

a) assinar, alterar ou rescindir contratos de empréstimos ou financiamentos, envolvendo mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

b) comprar, dar em garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela sociedade em outras sociedades, envolvendo mais de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

c) comprar, vender, entregar, ceder/emprestar ou onerar as ativos móveis (maquinário e equipamentos) da sociedade envolvendo mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

d) comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da sociedade, envolvendo mais de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão mil reais).

Parágrafo Único - Todas as limitações estabelecidas acima, relacionadas aos valores fixados em R\$ (reais), devem ser atualizadas anualmente de acordo com a variação do IGPDÍ-FGV (índice Geral de preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA SEXTA - É de competência dos Administradores, em conjunto ou isoladamente, a constituição em nome da sociedade, e por prazo determinado não superior a 01 (um) ano, por instrumento público de procuração nomear mandatários ou procuradores para pratica de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao mandatário ou



TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA
CNPJ (MF) 37.457.942/0001-03
17ª Alteração Contratual

procurador devem ser específicos no respectivo instrumento, sendo para representação em juízo, poderá ser por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Procurações com poderes de cunho representativo de quotistas, ou de nomeação de Administrador não pertencente ao quadro societário deverá obrigatoriamente ser assinada por todos os Sócios.

Parágrafo Segundo - E vedado aos Administradores e a qualquer procurador por eles constituídos prestarem em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além dos deveres e responsabilidades previstos neste contrato social e na legislação aplicável, as administradores na condição de administradores, devem servir com lealdade, transparência e diligência à sociedade e manter sempre reserva sobre seus negócios, sendo-lhes expressamente vedado;

a) obter vantagens para si ou para terceiros, em detrimento dos interesses da sociedade;

b) usar das oportunidades comerciais de que tinham conhecimento em razão do exercício de seu cargo, com ou sem prejuízo para a sociedade;

c) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da sociedade ou deixar de aproveitar oportunidades de negócio de que tinham conhecimento ser de interesse da sociedade;

d) adquirir bens ou direitos de que tinham conhecimento ser necessário à sociedade, ou que esta tencionasse adquirir; e

e) utilizar-se ou valer-se de práticas contrárias as normas contábeis vigentes ou aos princípios e práticas contábeis geralmente aceitas que possam, de qualquer forma, alterar o resultado financeiro ou contábil da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada sempre em conjunto ou isoladamente pelos administradores da sociedade, e quando se tratar de procuradores com poderes para tais fins o mesmo deverá assinar sempre em conjunto com pelo menos um dos sócios administradores

CLÁUSULA NONA - Se for do interesse dos sócios, poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação deles, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - Os Administradores receberão a remuneração que for deliberada pelos sócios, a qual será revista anualmente por ocasião da aprovação de Balanço Anual. Ficando os administradores dispensados de caução.

DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - É deliberado estabelecer no contrato social a possibilidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, de exclusão de sócio da sociedade, nos seguintes termos:



TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA
CNPJ (MF) 37.457.942/0001-03
17ª Alteração Contratual

Parágrafo Primeiro - No interesse comum da sociedade, os sócios titulares de quotas que representem a maioria absoluta da totalidade das quotas da sociedade poderão, por justa causa, deliberar a exclusão de qualquer sócio da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, tais como os abaixo exemplificados:

- a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) use indevido da firma ou denominação social;

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, excluído da seguinte forma: **10% (dez por cento)**, **90 (noventa)** dias após a elaboração do balanço especial e os outros **90% (noventa por cento)** restantes, em **120 (cento e vinte)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira **30 (trinta) dias** após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceira - O pagamento dos haveres do sócio excluído será feito de acordo com estabelecido no presente contrato social. Na ocorrência do evento, os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou excluído.

Parágrafo Quarto - É deliberado que o balanço especial para apuração dos haveres do sócio retirante, excluído, interdito ou inabilitado, a ser levantado na data da ocorrência de qualquer um dos eventos, deverá estar finalizado no prazo máximo de **90 (noventa dias)**, contados da data de qualquer dos eventos.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas não poderão ser validamente vendidas, cedidas ou transferidas no todo ou em parte, por qualquer dos quotistas, a qualquer título, seja por venda e compra, como também por doação em pagamento, permuta, conferência de bens para incorporação em sociedade ou qualquer outro modo, sem que, tenha sido assegurada, de forma ampla e irrestrita preferência aos outros quotistas, para adquiri-la nas mesmas bases e condições em que estejam sendo negociadas com terceiros ou transferidas para qualquer outra pessoa física ou jurídica, exceto para constituições de HOLDINGS PATRIMONIAIS E FAMILIARES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para a exercício da preferência ora assegurada será rigorosamente obedecida a procedimento disciplinado nas cláusula décima, sob pena de nulidade da alienação que vier a ser efetuada, sujeitando-se o quotista omissor ao pagamento de indenizações pelas perdas e danos disso decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se a alienação pretendida for a título de venda e compra, a preferência será assegurada pelo mesmo preço e condições de pagamento e, se for a qualquer outro título, tal como permuta, doação em pagamento, conferência de bens ou outra forma, deverá ser indicado o respectivo valor da operação pretendida e as bases que formaram sua fixação, para que os outros quotistas possam exercer a preferência que lhe a assegurada, mediante pagamento em dinheiro, pelo valor indicado sempre em moeda corrente do País.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Compreendem-se no direito de preferência as alienações por incorporação de quotas parciais ou total, ao capital de empresa "holding", mesmo que o



respectivo controle pertença ao próprio incorporador. Nessa hipótese, por sub-rogação, fica assegurada preferência em eventual futura alienação das quotas ou ações da "holding", nos mesmos exatos termos aqui disciplinados, aos quotistas que tenham aquiescidos com tal transferência, mesmo que efetuada através de cisão, incorporação ou fusão do respectivo patrimônio, em outra sociedade, das ações ou quotas que representam o respectivo capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O direito de preferência estabelecido no presente instrumento alcança, também, eventual cessão de direitos a bonificação e à subscrição de aumento de capital. (Art. 171, §6º, Lei 6404/75).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de alienação de quotas a terceiros, por qualquer forma, Além da prévia e indispensável obediência pelo alienante do direito de preferência retro assegurado, o adquirente devesse previamente manifestar sua adesão aos termos aqui acordados e estabelecidos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, para validade de transferência, sem o que a Sociedade recusar-se-á proceder ao respectivo registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O quotista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, comunicará sua intenção aos outros quotistas, especificando a quantidade de quotas oferecidas, a preço e condições de pagamento, para que ele possa exercer, o prazo de 30 (trinta) dias o seu direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O ofertante devesse informar aos outros quotistas o nome e qualificação do interessado na aquisição, bem como o preço, forma de pagamento e todos os detalhes e circunstancias necessárias ao respectivo e satisfatório exame, tanto quanta a substancia, coma a forma da negociação que tenha em vista, remetendo cópia autenticada da proposta recebida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Havendo dúvida quanta a detalhes da oferta, o quotista consultado poderá pedir esclarecimentos, dentro dos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da comunicação ficando suspenso o prazo de 30 (trinta) dias estipulados na clausula decima sétima, até que o ofertante esclareça as dúvidas levantadas, para o que terá também, o prazo de 05 (cinco) dias uteis. Não sendo feitas os esclarecimentos, considerar-se-á inexistente a oferta e vedada a negociação pretendida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O direito de preferência só estará plenamente exercido com o pagamento na forma especificada na oferta ou seu depósito em juízo, se houver qualquer impugnação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as comunicações entre as quotistas, relativas a oferta, exercício do direito de preferência e outras manifestações relativas ao assunto, devesse ser feitas de forma inequívoca, por meio de carta protocolada ou notificação pelo Cartório de Títulos e Documentos, contando-se os prazos retro fixados, do dia útil seguinte a data do recebimento da correspondência ou notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A constituição de ônus sobre as quotas dependerá para sua eficácia, de previa aprovação deste acordo pelo credor a quem deva ser dada a garantia, e da inserção, no respectivo instrumento, da obrigação do credor, par si e seus sucessores, de



TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA
CNPJ (MF) 37.457.942/0001-03
17ª Alteração Contratual

observar, em caso de execução, o direito de preferência aqui assegurado aos outros quotistas, mutua e reciprocamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Em caso de penhora, arresto ou sequestro, de quotas vinculadas ao presente acordo de quotistas, o quotista deverá libera-las do Ônus no prazo de 10 (dez) dias contados de sua averbação nos Livros da sociedade. Não o fazendo nesse prazo, deverão os outros quotistas proporcionalmente, se mais de um o desejar exercer o direito de preferência, sem quaisquer outras finalidades, mediante a substituição, por dinheiro, das quotas objeto da constrição judicial, nos termos do art. 668 do Código de Processo Civil, a fim de preservar a limitação de circulação das quotas, objeto deste acordo. A substituição se fara pelo valor patrimonial, ou o que for fixado pelo Juiz, em caso de impugnação, dos dois o maior, e a transferência das quotas será feita por averbação, com base no termo de depósito judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os sócios, por este mesmo instrumento, também cedem e transferem uns aos outros, mutua e reciprocamente, por antecipação, o direito assegurado pelo artigo 651 do Código de Processo Civil, de remir eventual futura execução que alcance as quotas objeto do presente acordo, nas condições especificadas no texto legal, procedendo-se a transferência das quotas objeto da remição nos mesmos termos estabelecidas na cláusula anterior.

DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O resultado líquido decorrente da operação da sociedade, depois das retenções obrigatórias previstas em Lei, será distribuído no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos quotistas na proporção da participação no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Os sócios poderão definir, em Acordo de Quotista e/ou em Assembleia de Quotista a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1007 do Código Civil Brasileiro.

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Aos sócios e administradores tem facultado o direito a uma retirada mensal, a título de **Pró-labore** a ser fixado anualmente, para cada exercício civil, aprovada por consenso unanime na assembleia dos sócios, considerando o cargo e as atividades e funções desenvolvidas pelos sócios em provento da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O exercício social será, coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço Patrimonial efetuada apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for a caso.

ABERTURA DE FILIAIS



CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais a outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação dos sócios.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, até a Último dia Útil do mês de abril de cada ano, nos termos do art. 1.078 do Código Civil, com o objetivo de aprovar as contas do exercício anterior e deliberar sobre a balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, devendo ser observados os Acordos de Quotistas arquivados na sede da Sociedade, se houver.

Parágrafo Primeiro – Se o número de sócios for igual ou inferior a 04 (quatro), as deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios convocadas pelo(s) administrador(es), pelo Conselho Fiscal, se houver, ou pelos sócios, nos casos previstos em Lei, sempre que se fizerem necessárias, mediante envio de Notificação por e-mail (correio eletrônico) ou aplicativos semelhantes e/ou correspondência simples com comprovante de entrega aos endereços constantes do preambulo deste Contrato, devendo mediar entre a data de envio da Notificação e a de realização da Reunião o prazo mínimo de 03 (três) dias, para a primeira convocação, e de 02 (dois) dias, para as posteriores.

Parágrafo Segundo - Havendo alteração do endereço de qualquer sócio, este deverá comunicar tal alteração, previamente e por escrito, ao(s) administrador(es), mediante envio de Notificação por e-mail (correio eletrônico) ou aplicativos semelhantes e/ou correspondência simples com comprovante de entrega ao endereço da sede da Sociedade, sob pena de, não o fazendo, ser considerada como recebida a Notificação encaminhada conforme disposto no Parágrafo Primeiro supra.

Parágrafo Terceiro - A deliberações em Assembleia será obrigatória se o número de sócios for superior a 04 (quatro), sendo certo que, neste caso, a Assembleia deverá ser convocada pelo(s) administrador(es), pelo Conselho Fiscal, se houver, ou pelos sócios, nos casos previstos em Lei, mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, ao menos, no órgão oficial do Estado, conforme a local da sede da Sociedade, e em jornal de grande circulação, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da Assembleia, o prazo mínimo de 03 (três) dias, para a primeira convocação, e de 02 (dois) dias, para as posteriores, podendo este ser substituído envio de Notificação por e-mail (correio eletrônico) ou aplicativos semelhantes e/ou correspondência simples com comprovante de entrega ao endereço.

Parágrafo Quarto - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos Parágrafos Primeiro e Terceiro desta cláusula quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto - As convocações para as Reuniões/Assembleias de Sócios deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas por e-mail (correio eletrônico) ou aplicativos semelhantes e/ou correspondência simples com comprovante de entrega ao endereço, observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Terceiro supra, conforme o caso, constando obrigatoriamente o seguinte:



1. A matéria a ser tratada, de tal forma que possam os sócios se preparar convenientemente para a Reuniões/Assembleia de Sócios e deliberações; e

2. A data, a hora e o local de sua realização, ficando estabelecido que deverão ser realizadas na sede da Sociedade ou em outro local que vier a ser determinado, desde que no Município da sede da Sociedade.

Parágrafo Sexto - A Reunião/Assembleia de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Sétimo - Compete prioritariamente a Reunião/Assembleia de sócios:

1. A deliberação das matérias relacionadas no caput desta cláusula;
2. A eleição e a destituição de qualquer(is) administrador(es);
3. A eleição dos membros do Conselho Fiscal, se houver;
4. O modo de remuneração do(s) administrador(es);
5. A modificação do Contrato Social;
6. A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
7. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
8. a pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Oitavo - Para aprovação das matérias abaixo relacionadas será necessário o voto favorável dos sócios, na sua respectiva cota parte da participação global no capital social:

1. Eleição de administrador(es) não sócio(s): Unanimidade dos sócios.
2. Mudança do objeto da Sociedade e as matérias elencadas nos itens 3, 4, 6 e 8 do Parágrafo Sétimo supra; Unanimidade dos sócios.
3. A modificação do contrato social, exceto do objeto: 3/4 do capital social.
4. Demais casos não previstos nesta cláusula ou legislação ou, ainda, em Reunião/Assembleia de Sócios: Maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Nono - As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o presente Contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. Não poderão ser tratadas em Reunião/Assembleia de Sócios as matérias que não estiverem incluídas na convocação, salvo quando sua inclusão para discussão for aprovada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Décimo - A Reunião/Assembleia de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. O sócio pode ser representado na Reunião/Assembleia por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados e com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo o instrumento ser levado a registro,



TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA
CNPJ (MF) 37.457.942/0001-03
17ª Alteração Contratual

juntamente com ata. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Reunião/Assembleia de Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes ou por seu(s) administrador(es), no caso de sócios pessoa jurídica, ou ainda, se necessário, pelo(s) administrador(es) da Sociedade. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, no livro de atas.

DA DISSOLUCAO, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA — A sociedade não se dissolverá com falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com as remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - Enquanto não se ultimar o processo de inventário, do sócio falecido, incumbirá ao inventariante a representação do espólio na sociedade, mas a participação dos herdeiros ou do espólio na administração social, dependerá da aprovação da maioria dos quotistas.

Parágrafo Segundo - O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, sendo que o representante do sócio interdito não poderá exercer cargo de administração social sem que haja aprovação da maioria dos quotistas, conforme previsto no **parágrafo 1º da cláusula trigésima segunda**.

Parágrafo Terceiro - O pagamento dos haveres do sócio falecido ou interdito (hipótese de não permanência na sociedade), far-se-á da seguinte forma: 10% (dez por cento) em até 90 (noventa) dias após elaboração do balanço especial e os outros 90% (noventa por cento) em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, porém sem juros, mas com aplicação do Índice de correção monetária oficial divulgado INPC.

Parágrafo Quarto - No caso previsto no parágrafo anterior, ocorrido o falecimento, proceder-se-á ao balanço geral para apuração dos haveres do sócio pré-morto, os quais serão apurados mediante divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número de cotas do capital social, atendida a percentagem da realização verificada.

Parágrafo Quinto - Fica sempre ressalvado a sociedade, o direito de adquirir as cotas do sócio pré-morto, desde que a faça com fundos disponíveis e sem ofensa do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA — As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas por qualquer título a terceiros sem o prévia consentimento dos demais na proporção das quotas que possuírem, observando o que consta da cláusula quinta do presente contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA — A apuração dos haveres do sócio retirante, será feita com base em balanço patrimonial levantado especialmente para esse fim, e serão pagos mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA — Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício, serão distribuídas ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital social, conforme artigo 997 do Código Civil.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Nas omissões da Lei 10.406/2002 aplicáveis as sociedades limitadas e, somente quando se fizer necessário, aplicar-se-á subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76 — Lei das Sociedades Anônimas.

DECLARACAO DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O presente contrato foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800/96, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios inclusos em nenhum de seus impedimentos.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Fica eleito o fora da cidade de Cuiabá-MT., para dirimir qualquer discórdia com relação a esta sociedade, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT., 02 de Fevereiro de 2021.

SÓCIOS

Alberto Jintei Uezato

Carlos Roberto dos Santos

Marinaldo Ferreira dos Santos

Jean Flanck Uezato

Paulo Hiroshi Uezato

Thiago Augusto Uezato





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/017.234-7	MTP2100016303	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
065.526.331-49	ALBERTO JINTEI UEZATO
065.341.678-40	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
722.109.401-25	JEAN FLANCK UEZATO
063.304.738-46	MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS
627.095.691-91	PAULO HIROSHI UEZATO
005.804.341-17	THIAGO AUGUSTO UEZATO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2340807 em 15/02/2021 da Empresa TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, CNPJ 37457942000103 e protocolo 210172347 - 08/02/2021. Autenticação: 430B7FF8B11BF6E96A3AD32EA5A2388426E9A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/017.234-7 e o código de segurança bMAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETARIO GERAL

TRAFOTEC EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDACONTRATO SOCIAL

ALBERTO JINTEI UEZATO, brasileiro, solteiro, co-
 merciante, portador da CI/RG nº 105.047-SSP/MS,
 e de CPF nº 065.526.331-49, residente e domici-
 liado á Rua Palomar, 87 - Jardim Ipanema Campo'
 Grande-MS, nascidos aos 27/07/53, Jaraguari-MS-
 filho de Toyonobu Uezato e Kazu Uezato, e MARI-
NALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado,
 comerciante, portador da CI/RG nº 18.093.696-SS
 P/SP, e do CPF nº 063.304.738-46, residente e /
 domiciliado á Rua Poconé, 154 - Agua Limpa Var-
 zea Grande-Mt, nascidos aos 25/08/67, em Macedõ
 nia-SP, filho de João Ferreira dos Santos e Van
 da Cândida dos Santos, e CARLOS ROBERTO DOS SAN-
TOS, brasileiro, casado, comerciante, portador'
 da CI/RG nº 18.093.891-SSP/SP, e do CPF nº 065.
 341.678-40, residente e domiciciliado á Av. Pro
 gresso, 156 - Bairro Progresso - Campo Grande -
 MS, nascido aos 13/07/65, em Macedônia-SP, fil-
 ho de João Ferreira dos Santos e Vanda Cândida
 dos Santos, e PAULO MASAYUKI UEZATO, brasileiro
 casado, comerciante, portador da CI/RG nº 124 ..
 053-SSP/AC, e do CPF nº 079.665.981-87, reside-
 nte e domiciliado á Rua Amarildo Gonçalves, s/n
 Centro - Santo Antonio de Leverger-Mt, nascido'
 aos 05/02/51, em Jaraguari-Mt, filho de Toyono-
 bu Uezato e Kazu Uezato, resolvem de comum acor
 do constituirem uma sociedade por cotas de res-
 ponsabilidade Limitada, que se regerá pelas clá
 usula e condições seguintes:

PRIMEIRA/- Sob a denominação social de TRAFOTEC EQUIPAMENTOS ELÉ-
TRICOS LTDA, fica constituída uma sociedade por cotas de responsá
 bilidade limitada, a qual se regerá pelo presente instrumento, e,
 nas omissões pela legislação aplicável á matéria.

SEGUNDA/- A sociedade terá sua sede social á BR 364 - KM 8,5 Coxí
 pó - Cuiabá-Mt, podendo abrir e manter filiais, depósitos e escri
 tórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as /
 disposições legais.

J Carlos R. dos Santos



TRAFOTEC EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDACONTRATO SOCIAL

TERCEIRA/- A sociedade terá início de suas atividade após o registro na JUCEMAT, e o tempo de duração será por tempo indeterminado.

QUARTA/- A sociedade terá por objetivo social a exploração da / atividade de: Assistência Técnica em Transformadores, Motores e Equipamentos Elétricos em geral e Locação de Transformadores.

QUINTA/- O capital social será de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta - Milhões de Cruzeiros), dividido em 50.000.000 (Cinquenta Milhões) de cotas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, totalmente integralizado e distribuído aos sócios da seguinte forma:

- Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído aos sócios na seguinte proporção:
 - o. ALBERTO JINTEI UEZATO, com 65% de valor acima perfazendo á importância de Cr\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Cruzeiros).
 - o. MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS, com 15% do valor acima perfazendo a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros).
 - o. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, com 15% do valor acima perfazendo á importância de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros).
 - o. PAULO MASAYUKI UEZATO, com 5% do valor acima perfazendo á importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros).
- Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), pela entrega de um veículo Caminhonete D-10 ano 82 mod.83, placa AE 9477, chassi BC244ENO3551, cor bege á Diesel, distribuídos aos sócios na seguinte proporção:
 - o. ALBERTO JINTEI UEZATO, com 65% do valor acima perfazendo á importância de Cr\$ 9.750.000,00 (Nove Milhões Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).
 - o. MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS, com 15% do valor acima perfazendo á importância de Cr\$ 2.250.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).
 - o. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, com 15% do valor acima perfazendo á importância de Cr\$ 2.250.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).
 - o. PAULO MASAYUKI UEZATO, com 5% do valor acima perfazendo á importância de Cr\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

J
Carlos R. das Santos

[Assinatura]

TRAFOTEC EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDACONTRATO SOCIAL

- Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), pela entrega de Equipamentos abaixo relacionados:

um Guilhotina tipo fação 1,2 mts	1.900.000,00
um compressor de Ar 15 pés Wayner	2.000.000,00
um conjunto de solda oxigênio PPV	1.100.000,00
Duas Bobinadeira p/Transformador	2.000.000,00
um filtro Prensa Diesel Limpo	3.000.000,00
uma estufa 9000 wats	1.500.000,00
um guindaste 2 toneladas marca Shula	1.200.000,00
uma furadeira de bancada marca Shula	800.000,00
uma moto esmeril	400.000,00
uma morça nº 6	300.000,00
uma bomba de transferência	800.000,00

distribuido aos sócios na seguinte proporção:

- ALBERTO JINTEI UEZATO, com 65% de valor acima perfazendo á importância de Cr\$ 9.750.000,00 (Nove Milhões Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).
- MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS, com 15% do valor acima perfazendo á importância de Cr\$ 2.250.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).
- CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, com 15% do valor acima perfazendo á importância de Cr\$ 2.250.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).
- PAULO MASAYUKI UEZATO, com 5% do valor acima perfazendo á importância de Cr\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

<u>ALBERTO JINTEI UEZATO</u>	32.500.000 cotas Cr\$ 32.500.000,00
<u>MARINALDO FERREIRA dos SANTOS</u>	7.500.000 cotas Cr\$ 7.500.000,00
<u>CARLOS ROBERTO DOS SANTOS</u>	7.500.000 cotas Cr\$ 7.500.000,00
<u>PAULO MASAYUKI UEZATO</u>	2.500.000 cotas Cr\$ 2.500.000,00
Total	50.000.000 cotas Cr\$ 50.000.000,00

SEXTA/- A responsabilidade dos sócios é limitada á importância / total do capital social, nos termos do art. 2º do decreto 3.708- de 1.01.19.

SÉTIMA/- A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ALBERTO JINTEI UEZATO ao qual compete o uso da firma, que se incumbirá de todas as obrigações e representará a sociedade Ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

Y Carlos R. das Santos *J*

TRAFOTEC EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDACONTRATO SOCIAL

OITAVA/- Fica expressamente proibido o uso da firma em operações estranhas ao interesse social, assim como avais, fianças ou abonos, sob pena de nulidade absoluta de tais atos.

NONA/- Os sócios terão direito a uma retirada mensal á título de pro-Labore, á ser fixada pelo consenso unânime dos sócios, cujos valores serão levado á conta de despesas da sociedade.

DÉCIMA/- O exercício social encerrar-se á em 31 de Dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido o levantamento de um balanço geral, e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos, proporcionalmente á participação dos sócios no capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA/- Os sócios gozarão de recíproco de direito de preferência para aquisição de cotas da sociedade, que são indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou vender / parte de suas cotas, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 60 dias para se pronunciar. Decorrido / esse prazo sem que a preferência tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá este vendê-las a terceiros.


DÉCIMA SEGUNDA/- No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando as suas atividades com o sócio remanescente e herdeiros ou sucessores legais, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual.

DÉCIMA TERCEIRA/- A apuração dos haveres do sócio retirante, será feita com base em balanço patrimonial levantado especialmente para esse fim da data da retirada e serão pagos mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

DÉCIMA QUARTA/- As omissões ou dúvidas que possam ser ventiladas ou levantada sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades / por cotas de responsabilidade limitada.

DÉCIMA QUINTA/- Os sócios elegem elegem e forum da comarca de Cuiabá-Mt., para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que / seja.

Os sócios acima qualificados, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantis.

 Carlos R. das Santos



000066

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.457.942/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/1992
NOME EMPRESARIAL TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R N	NÚMERO 244	COMPLEMENTO QUADRA17	
CEP 78.098-400	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@TRAEI.COM.BR		TELEFONE (65) 3611-6500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2023** às **13:51:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **37.457.942/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:46 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **EBCD.E815.22AC.EB76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.457.942/0001-03
Razão Social: TRAEL TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA
Endereço: R N 244 QD 17 / DISTRITO INDUSTRIAL / CUIABA / MT / 78098-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

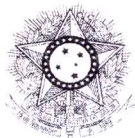
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2023 a 22/06/2023

Certificação Número: 2023052400434632298548

Informação obtida em 25/05/2023 09:10:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.457.942/0001-03
Certidão n°: 25641266/2023
Expedição: 07/06/2023, às 15:48:53
Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.457.942/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

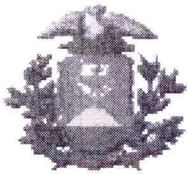
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000070

Número de Inscrição Estadual 13.140.211-0	CNPJ 37.457.942/0001-03	Data Início Atividade - SEFAZ 06/11/1992	
NOME EMPRESARIAL TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2710-4/02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7120-1/00 - Testes e análises técnicas 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R N		NÚMERO 244	COMPLEMENTO QUADRA: 17;
CEP 78098-400	BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO thalytaaraujo@trael.com.br		TELEFONE (65) 3611-6500	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2020	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 07/01/2022 às 09:03:11 (data e hora de Cuiabá)			



000071

**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0044224171**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/05/2023** Hora da emissão: **09:37:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **37.457.942/0001-03**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.140.211-0 - TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.189.742-0 - TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **20/07/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **29BAMBL2T79T92BM**



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2023

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



187848101661402023080143243

CM

45934

CNPJ/CPF

37.457.942/0001-03

Identificador

426459

Razão Social

TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

Nome Fantasia

TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS

Atividade Principal

2710-4/02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios

Atividade Secundária

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
 4742-3/00 - Comércio varejista de materiais elétricos
 4930-2/02 - Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente

Localização

Rua N (DIST IND), 244 - QUADRA 17 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 78098000 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

06/11/1992

Area Utilizada/m²

35000

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

19/01/1993

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

24/01/2023

Inscr. Cad Imobiliário

05.7.25.039.1287.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51200471203

Ressalva

MARCELO FERREIRA DE CAMPOS FILHOS
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
 SECRETÁRIO DE MEIO AMBI. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

24 de Janeiro de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

000073



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

676616/2023

1340611

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

162584

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 49067



2505202337457942000103002005656766161996954231340611

NOME

TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

CPF/CNPJ

37.457.942/0001-03

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua RUA N, 244 - QD 17 - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA/MT

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 25 de maio de 2023

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 24 de Junho de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS

4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ, MT

OTHILIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA

TABELIÃ • CPF: 474.389.591-04

Rua Campo Grande, 533 • Centro • Cuiabá • MT • Telefone: 3624 9999

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que, revendo em meu Serviço Notarial os registros de instrumentos de Protesto de Títulos desta Comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último **05 Anos (Quinquênio)** em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nome(s) de:

TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

CPF/CNPJ: 37.457.942/0001-03

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos

Cuiabá, 13 de março de 2017

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código da Serventia **060**

SELO DE CONTROLE DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO-MT
Selo digital nr.: [AWN-42729] Valor do selo.: R\$ 32,90
Faixa do ato.: 83
<http://www.tjmt.jus.br/Selos>

Número Pedido.: 12700

Código de autenticidade desta certidão: 031412376-0

[Assinatura]
Lucilene de Moraes Fonseca
Escrivente Autorizada
Cuiabá - MT - Telefone: (65) 3624 9999



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8217882

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 24/05/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA
CNPJ 37.457.942/0001-03

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2023 15:44:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **37.457.942/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.457.942/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:44:48 do dia 07/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NB8B070623154448

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/06/2023 às 15:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.457.942/0001-03.

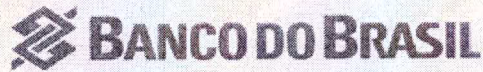
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6480.D054.597D.6540 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Dados bancários para pagamento.



TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 37.457.942/0001-03

Banco: 001
Agência: 4205-6
Conta: 7997-9

 **37457942000103**

CÓDIGO VERIFICADOR: CNPJ OU CPF DO DEPOSITANTE.



TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 37.457.942/0001-03

Banco: 748
Agência: 0810
Conta: 41442-7

 **65 99983 8261**

CÓDIGO VERIFICADOR: CNPJ OU CPF DO DEPOSITANTE.

www.trael.com.br

Cuiabá - MT
[65] 3611-6500



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2023 - DL

Processo Administrativo: 76/2023
Processo de Licitação: 69/2023
Data do Processo: 12/06/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Transformadores Trifásicos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Junho de 2023, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 69/2023, Licitação nº 14/2023 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a aquisição de Transformadores Trifásicos para a distribuição de energia elétrica no Parque de Exposição Agropecuária Olívio Reck, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa TRAELE TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF nº 37.457.942/0001-03, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br O preço proposto consta abaixo.

Participante: 7178 - TRAELE TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO POTENCIA 112,5 kVA TENSÃO PRIMARIA 34,5 Kv TENSÃO SEGUNDARIA 220V	UN	2,00		0,0000	22.745,00	45.490,00
Total do Participante ----->							45.490,00
Total Geral ----->							45.490,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 12 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da Comissão de Licitação
Nadia Talal Nejem - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - Membro
Josiane Gineli dos Santos - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 76/2023
Processo de Licitação: 69/2023
Data do Processo: 12/06/2023

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Transformadores Trifásicos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 12 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

- - Presidente da Comissão de Licitação

Nadia Talal Nejem

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 76/2023
Processo de Licitação: 69/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 14/2023-DL
Data do Processo: 12/06/2023
Data da Abertura das Propostas: 12/06/2023
Hora da Abertura das Propostas: 14:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Em atendimento ao que determina o artigo 72, III, a assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de Dispensa de Licitação:

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como veremos.

A Dispensa de Licitação em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, encontra guarida no artigo 75 do citado diploma legal, por caracterizar a situação do inciso II.

Assim disciplina o caput do artigo 75 e seu inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ademais, frise-se que o valor acima transcrito foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a constar como limite, a partir de 01/01/2023, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Face ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, fica a Administração Pública no dever de declarar a Dispensa de Licitação, sob pena de prejuízos maiores ao erário público, pois se não é viável a competição, não há que se falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, devendo ser observados os prazos contidos no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio - MT.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em 12 / 06 / 2023

Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413

Campos de Júlio,/...../.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2023 - DL 000083

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 69/2023
Data: 12/06/2023

Folha: 1/2

Fornecedor: TRAEL TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

Código: 7178

Endereço: R N, 244, QUADRA17

Cidade: Cuiabá - MT

CNPJ: 37.457.942/0001-03

Inscrição Estadual: 13140211-0

Objeto da Compra: Aquisição de Transformadores Trifásicos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2,00	UN	TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO POTENCIA 112,5 kVA TENSÃO PRIMARIA 34,5 Kv TENSÃO SEGUNDARIA 220V (01-07-1493)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e **ART.75 II** - três centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, referente a aquisição de Transformadores Trifásicos para a distribuição de energia elétrica no Parque de Exposição Agropecuária Olivio Reck, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa TRAEL TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF nº 37.457.942/0001-03, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br
O preço proposto consta abaixo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, referente a aquisição de Transformadores Trifásicos para a distribuição de energia elétrica no Parque de Exposição Agropecuária Olivio Reck, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa TRAEL TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF nº 37.457.942/0001-03, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br
O preço proposto consta abaixo.

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 69/2023
Data: 12/06/2023

Folha: 2/2

Campos de Júlio, 12 de Junho de 2023

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 45.490,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)

Pagamento.....: 10 dias, conforme Termo de Referência

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 76/2023
Processo de Licitação: 69/2023
Data do Processo: 12/06/2023

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 69/2023
b) Licitação Nr.: 14/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/06/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Transformadores Trifásicos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 007178 - TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA	1	0,0000	45.490,00
	1		45.490,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.097.4.4.90.52.00.00.00 (623) Saldo: 46.193,00


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2023 - DL

000086

Processo Administrativo: 76/2023
Processo de Licitação: 69/2023
Data do Processo: 12/06/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 69/2023
b) Licitação Nr.: 14/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação Aquisição de Transformadores Trifásicos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007178 - TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA	1	0,0000	45.490,00
	1		45.490,00

Campos de Júlio, 12 de Junho de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de transformador trifásico para o Parque de Exposição Agropecuária Olivio Reck.

Contratado: TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.457.942/0001-03

Valor global: R\$ 45.490,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 14/2023, Processo Administrativo nº 76/2023 e Processo de Compra nº 69/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

000083

durante o dia e o total de 8 (oito) horas laboradas corresponderá a 1 (uma) diária;

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595.

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de bandeiras.

Contratado: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ nº 14.095.857/0001-47

Valor global: R\$ 24.600,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 15/2023, Processo Administrativo nº 77/2023 e Processo de Compra nº 71/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 13 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de transformador trifásico para o Parque de Exposição Agropecuária Olívio Reck.

Contratado: TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.457.942/0001-03

Valor global: R\$ 45.490,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 14/2023, Processo Administrativo nº 76/2023 e Processo de Compra nº 69/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de Museologia.

Contratado: VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA, CNPJ nº 42.737.149/0001-06

Valor global: R\$ 21.280,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 16/2023, Processo Administrativo nº 79/2023 e Processo de Compra nº 72/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº. 1.724, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA Lei orçamentária ANUAL DE 2024 e dá outras providências.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nessa lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - prioridades e metas da administração pública municipal;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 363.725-5/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Junho de 2023	Não	16/06/2023 - 11:04:51

Enviado por
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo
[1118546PL202306_06161104.ZIP \(5.88 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **13**

[Conteúdo](#) **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	0000000014/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	0000000014/2023